

Lei n.º 1.420/1997

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer transporte para estudantes.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte para estudantes de 2º grau, do Distrito de Santo Antônio do Itaim e demais bairros rurais do Município, até a Escola Estadual José Eugênio de Faria localizada no centro de Cachoeira de Minas.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/02/97.

Cachoeira de Minas, 10 de março de 1997.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.